



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 09.007/2013-PP

Objeto: Seleção de empresa para o registro de preços para futuras contratações de Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica da Família José de Alencar Gomes da Silva do Município de Barroquinha/CE.

A Secretária de Saúde do Município de Barroquinha-CE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos praticados;

Considerando a média de mercado adotada na Proposta Nº 10145.676000/1120-04 do Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamento/Material Permanente.

Considerando que o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 09.07/2013-PP, encontra-se estritamente vinculado ao convênio supramencionado;

Considerando que os preços aprovados no certame licitatório ocorrido no dia 09 de outubro de 2013, às 08:00h, apesar de estarem abaixo da média de mercado, obtida através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE, encontra-se acima da média de mercado da Proposta Nº 10145.676000/1120-04 do Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamento/Material Permanente;

Considerando que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação, causaria lesão ao interesse público;

Considerando que dadas as circunstâncias, ainda sem lavratura da homologação e a assinatura da consequente ata de registro de preços, e por consequência de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para restaurar o procedimento licitatório, desfazendo o ato do certame licitatório ocorrido no dia 09 de outubro de 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** todos os atos desde a publicação do Edital do processo licitatório objeto do Pregão Presencial nº 09.007/2013-PP, determinando a Comissão de Pregão do Município de Barroquinha-CE, que republique a devida Licitação utilizando como média de mercado os valores Praticados na Proposta N° 10145.676000/1120-04 do Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamento/Material Permanente.

Publique-se.

Ao fim, arquite-se.

Barroquinha-CE, 24 de Outubro de 2013.

  
**MARIA OLEMILDA VERAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE